Resolução nº : 1226/2003
Protocolo nº : 160028/02
Origem : MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Interessado : MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

I - Aprovar, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família/Ministério da Previdência e Assistência Social e o MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 2001.

II – Advertir o Sr. Odilon Mendes Sobrinho, Prefeito Municipal, para que observe os prazos de apresentação da prestação das contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA